



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 3.411

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Leis

LEI N. 11.052, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, que "Extingue a gratificação criada pela Lei nº 2.973, de 26 de junho de 1985, fixa vencimentos e gratificações dos cargos e funções da Câmara Municipal, dispõe sobre a fixação do valor da diária de que trata a Lei Complementar nº 56, de 24 de junho de 1992, no âmbito da Câmara Municipal, e revoga as Leis nº 2.973, de 26 de junho de 1985, nº 3.378, de 14 de setembro de 1988, e nº 10.346, de 2 de julho de 2021".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o padrão FGL.5 de que trata a Tabela 3 do Anexo II da Lei n. 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, para as funções gratificadas de Chefe de Seção de Protocolo e Assistente Técnico de Controle Externo.

Parágrafo único. Fica substituída a "Tabela 2 - Tabela de Funções Gratificadas por Referência" constante no Anexo II da Lei n. 10.470, de 2022, pela tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Tabela 3 do Anexo III da Lei n. 10.470, de 2022, fica substituída pela tabela de igual denominação prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes padrões de vencimento de que trata a Tabela 3 do Anexo II da Lei n. 10.470, de 2022, para os respectivos cargos:

I - DAL.9: Secretário Diretor-Geral e Chefe de Gabinete da Presidência; e  
II - DAL.8: Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e Assessor Especial da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Fica substituída a "TABELA 1 - Cargos em Comissão por Referência" constante no Anexo II da Lei n. 10.470, de 2022, pela tabela constante no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

São José dos Campos, de 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 52/2025, de autoria da Mesa Diretora)

### ANEXO I

De que trata o art. 1º, parágrafo único, desta Lei

#### TABELA 2

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR REFERÊNCIA

| FUNÇÕES GRATIFICADAS   | REFERÊNCIAS |
|--|-------------|
| FG Assessor de Contratações                                      | FGL.6       |
| FG Assessor de Gestão de Pessoas                                 | FGL.7       |
| FG Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária              | FGL.7       |
| FG Assessor Técnico do Departamento Legislativo                  | FGL.6       |
| FG Assessor Técnico do Gabinete da Presidência                   | FGL.6       |
| FG Assessor Técnico do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações | FGL.7       |

|  |       |
|--|-------|
| FG Assistente Técnico de Controle Externo                          | FGL.5 |
| FG Assistente Técnico de Telecomunicações                          | FGL.5 |
| FG Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura                 | FGL.5 |
| FG Assistente Técnico da Divisão de Tecnologia da Informação       | FGL.5 |
| FG Assistente Técnico da Ordem do Dia                              | FGL.3 |
| FG Assistente Técnico de Comunicação                               | FGL.3 |
| FG Assistente Técnico do Plenário                                  | FGL.3 |
| FG Chefe de Seção de Almoarifado                                   | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Apoio às Comissões                            | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Atas  | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Carreira e Atos de Pessoal                    | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Compras                                       | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Comunicação Digital                           | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Contabilidade                                 | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Contratos                                     | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência             | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Folha de Pagamento                            | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Imprensa                                      | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Informação ao Cidadão                         | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Operações da TV                               | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Patrimônio                                    | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Processo de Expediente                        | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Processo Legislativo                          | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Produção                                      | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Protocolo Geral                               | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Redação de Expediente                         | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Redação Legislativa                           | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Redes   | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Serviços Gerais                               | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Sistemas                                      | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Suporte Técnico                               | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Tesouraria                                    | FGL.5 |
| FG Chefe de Seção de Transportes                                   | FGL.5 |
| FG Chefe do Cerimonial Legislativo                                 | FGL.5 |

### ANEXO II

De que trata o art. 2º desta Lei

TABELA 3 - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

| Referência | Valor (em reais) |
|------------|------------------|
| DAL.9      | 23.493,22        |
| DAL.8      | 21.917,96        |
| DAL.7      | 18.214,91        |
| DAL.6      | 15.141,65        |
| DAL.5      | 12.552,32        |
| DAL.4      | 8.586,71         |
| DAL.3      | 7.281,78         |

|       |           |
|-------|-----------|
| DAL.2 | 5.385,84  |
| DAL.1 | 5.084,71  |
| FGL.7 | 13.114,73 |
| FGL.6 | 9.084,99  |
| FGL.5 | 6.025,12  |
| FGL.4 | 3.606,42  |
| FGL.3 | 2.621,44  |
| FGL.2 | 1.615,76  |
| FGL.1 | 969,45    |

**ANEXO III****De que trata o art. 3º, parágrafo único, desta Resolução**

| Cargo em Comissão                                    | Referência |
|--|------------|
| Assessor de Assuntos Políticos da Presidência        | DAL.6      |
| Assessor de Imprensa                                 | DAL.6      |
| Assessor de Políticas Públicas                       | DAL.3      |
| Assessor de Projetos Educacionais do Legislativo     | DAL.7      |
| Assessor de Projetos Especiais                       | DAL.7      |
| Assessor de Relações Institucionais                  | DAL.7      |
| Assessor Encarregado de Proteção de Dados            | DAL.6      |
| Assessor Especial da Mesa Diretora                   | DAL.8      |
| Assessor Especial da Presidência                     | DAL.5      |
| Assessor Especial da Primeira Secretaria             | DAL.6      |
| Assessor Legislativo                                 | DAL.4      |
| Assessor Parlamentar                                 | DAL.5      |
| Assistente Parlamentar                               | DAL.3      |
| Chefe de Gabinete da Presidência                     | DAL.9      |
| Controlador Geral                                    | DAL.7      |
| Diretor de Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos | DAL.6      |
| Diretor de Divisão de Expediente                     | DAL.6      |
| Diretor de Divisão de Imprensa                       | DAL.6      |
| Diretor de Divisão de Infraestrutura                 | DAL.6      |
| Diretor de Divisão de Tecnologia da Informação       | DAL.6      |
| Diretor de Divisão de Transparência                  | DAL.6      |
| Diretor de Divisão de TV                             | DAL.6      |
| Diretor do Departamento Administrativo               | DAL.7      |
| Diretor do Departamento de Comunicação               | DAL.7      |
| Diretor do Departamento Legislativo                  | DAL.7      |
| Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações  | DAL.8      |
| Oficial Legislativo                                  | DAL.3      |
| Ouvidor  | DAL.7      |
| Secretário Diretor-Geral                             | DAL.9      |

# Editais

**Secretaria de Proteção ao Cidadão**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FIÇAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO PQ NOVO HORIZONTE - II 73.0130.0020.0000 - NP 2461264

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR

A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO PQ NOVO HORIZONTE - II 73.0130.0020.0000 - NP 2461270

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO PQ NOVO HORIZONTE - II 73.0111.0003.0001 - NP 2460623

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO RES BQ DOS IPES - II 46.0104.0018.0000 - NP 2461251

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO BQ EUCALIPTOS - II 80.0288.0027.0000 - NP 2461041

DEVERÁ PROVIDENCIAR MEDIDAS ADEQUADAS NO IMÓVEL QUE EVITEM CAUSAR INFILTRAÇÕES QUE PREJUDIQUEM IMÓVEIS CONFRONTANTES OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 88 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO BQ EUCALIPTOS - II 80.0288.0027.0000 - NP 2461011

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO BQ EUCALIPTOS - II 80.0288.0027.0000 - NP 2461035

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO RES UNIÃO - II 65.0289.0014.0000 - NP 2461044

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO URBANOVA - II 40.0090.0022.0000 - NP 2460810

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO JD DA GRANJA - II 35.0052.0030.0000 - NP 2460735

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD DA GRANJA - II 35.0052.0030.0000 - NP 2460738

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD DA GRANJA - II 35.0052.0030.0000 - NP 2460738

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD DIDINHA - II 57.0360.0028.0000 - NP 2461045

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD LIMOEIRO - II 54.0357.0028.0000 - NP 2461057

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD LIMOEIRO - II 54.0357.0028.0000 - NP 2461054

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD LIMOEIRO - II 54.0357.0028.0000 - NP 2461055

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD DAS CEREJEIRAS - II 73.0355.0058.0000 - NP 2461201

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO RES DOM BOSCO - II 73.0367.0023.0000 - NP 2461218

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ISMENIA - II 80.0218.0016.0000 - NP 2460374

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ISMENIA - II 80.0218.0017.0000 - NP 2460356

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ISMENIA - II 80.0218.0017.0000 - NP 2460364

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ISMENIA - II 80.0218.0017.0000 - NP 2460368

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO VL INDUSTRIAL - II 67.0021.0024.0001 - NP 2461278

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD PAULISTA - II 35.0053.0020.0000 - NP 2461292

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO VL PROGRESSO - II 32.0049.0003.0000 - NP 2461274

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO VL INDUSTRIAL - II 51.0037.0007.0000 - NP 2460250

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO VL BETANO - II 71.0010.0034.0000 - NP 2459776

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD APOLO I - II 67.0018.0001.0000 - NP 2461279

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURU/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ESP DO SOL - II 29.0060.0009.0000 - NP 2460806

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ESP DO SOL - II 29.0060.0009.0000 - NP 2460807

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ORIENTE - II 80.0010.0023.0000 - NP 2461092

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ORIENTE - II 80.0010.0023.0000 - NP 2461096

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO BQ EUCALIPTOS - II 71.0348.0027.0000 - NP 2461024

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO BQ EUCALIPTOS - II 71.0348.0027.0000 - NP 2461025

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO PQ INDUSTRIAL - II 48.0026.0038.0000 - NP 2461171

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD ESP DO SOL - II 29.0060.0009.0000 - NP 2460805

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO VL SAO PAULO - II 31.0037.0038.0000 - NP 2460300

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO CENTRO - II 73.0135.0019.0000 - NP 2461222

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO RES DOM PEDRO I - II 57.0360.0029.0000 - NP 2460246

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITARIAS DA EDIFICAÇÃO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO RES DOM PEDRO I - II 57.0360.0029.0000 - NP 2460246

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO JD SAO JOSE - II 29.0070.0004.0000 - NP 2460550

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO VL PIRATININGA - II 30.0034.0024.0000 - NP 2459777

DEVERÁ DESEMPAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO CHACARAS ARAUJO - II 80.0217.0049.0000 - NP 2460440

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO CENTRO - II 54.0423.0001.0000 - NP 2461432

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO CENTRO - II 54.0423.0001.0000 - NP 2461431

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
BAIRRO NOVA AMERICA - II 72.0075.0021.0000 - NP 2461162

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRES) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD NOVA REPUBLICA - II 60.0066.0015.0000 - NP 2461136

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CENTRO - II 60.0076.0001.0000 - NP 2460848

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD GUIMARAES- II 91.0013.0005.0001 - NP 2460706

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JD COLONIAL - II 57.0008.0012.0000 - NP 2461285

FICAM MULTADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA, TENDO EM VISTAA IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 41.167.256/0001-75 - PROC 31666/2024.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA, TENDO EM VISTAA IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 41.167.256/0001-75 - PROC 48016/2024.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA, TENDO EM VISTAA IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 41.167.256/0001-75 - PROC 36468/2024.

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU A LICENÇA PERANTE ESTA PREFEITURA PARA EXERCER A ATIVIDADE, TENDO EM VISTAA IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 37.935.955/0001-40 - PROC 104523/2024.

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 172.639.808-00 - PROC 134944/2016.

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 09.353.807/0001-82 - PROC 86985/2023.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 09.353.807/0001-82 - PROC 86987/2023.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA, TENDO EM VISTAA IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 29.174.393/0001-31 - PROC 117846/2024.

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 29.174.393/0001-31 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O RECURSO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPIGRAFE FOI INDEFERIDO, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS, FICA CONCEDIDO O NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 117846/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PROTOCOLADO SERA ANALISADO E RESPONDIDO. PROCESSO 11889/2025.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 289.576.458-10 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO DE CANCELAMENTO ENCONTRA-SE INDEFERIDO E QUE SERA DADO ANDAMENTO NA PRESENTE AÇÃO FISCAL. FICA CONCEDIDO O NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 107716/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 249.965.968-80 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO, INFORMA QUE CONSIDERADO TRANSCURSO DO TEMPO DA NOTIFICAÇÃO ATE O RECURSO, O PEDIDO DE CANCELAMENTO ENCONTRA-SE INDEFERIDO. PROCESSO 4798/2025.

FICAM AUTUADO O MUNICÍPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO JD AQUARIUS - CPF/CNPJ 292.856.155-20 - AIM 2461103- PROC 14845/2025

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD SANTA JULIA - CPF/CNPJ 399.915.958-80 - AIM 2460985 - PROC 13214/2025

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO SANTA CECILIA - CPF/CNPJ 833.006.516-20 - AIM 2460236- PROC 12051/2025

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD ISMENIA - CPF/CNPJ 100.686.738-41- AIM 2460483 - PROC 12376/2025

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD JUSSARA - CPF/CNPJ 026.142.878-06 - AIM 2460490 - PROC 14538/2025

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 A 14 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO MONTE CASTELO - II 14.0027.0061.0000 - AIM 2461227- PROC 36511/2023.

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO PQ NOVO HORIZONTE - CPF/CNPJ 51.610.814/0001-89 - AIM 2460276- PROC 6428/2025.

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CHACARAS ARAUJO - CPF/CNPJ 784.047.038-68 - AIM 2460438- PROC 14573/2025.

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CHACARAS ARAUJO - CPF/CNPJ 784.047.038-68 - AIM 2460433 - PROC 14832/2025.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTOS DA VILA PAIVA - CPF/CNPJ 427.216.188-14 - AIM 2460112 - PROC 5876/2025

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTOS DA VILA PAIVA - CPF/CNPJ 427.216.188-14 - AIM 2460113 - PROC 5857/2025

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTOS DA VILA PAIVA - CPF/CNPJ 427.216.188-14 - AIM 2460114 - PROC 5885/2025

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTOS DA VILA PAIVA - CPF/CNPJ 427.216.188-14 - AIM 2460116 - PROC 5903/2025

NÃO PROVIDENCIOU MEDIDAS/ADEQUAÇÕES NO IMOVEL QUE EVITEM CAUSAR INFILTRAÇÕES QUE PREJUDIQUEM IMOVEIS CONFRONTANTES OU LOGRADOUROS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JD DA GRANJA - CPF/CNPJ 249.965.968-80 - AIM 2460887 - PROC 12648/2025

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO BQ DOS EUCALIPTOS - CPF/CNPJ 316.220.043-25 - AIM 2461178 - PROC 13563/2025

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CHACARA MAFALDA - CPF/CNPJ 276.207.058-99 - AIM 2461112 - PROC 14696/2025

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ESTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO VL SAO PEDRO- II 31.0045.0018.0000 - AIM 2460709

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO VL SAO PEDRO- II 31.0045.0018.0000 - AIM 2460707 - PROC 14232/2025

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2461245 DE 28/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 050.930.698-50 - DO VEÍCULO TEMPRA, COR VINHO, COM PLACA GRD5126, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA TIJUCA, PROXIMO AO Nº 424 ESQUINA COM RUA COPACABANA, JD SATELITE SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2460223 DE 08/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 009.341.038-79 - DO VEÍCULO CHEVROLET C1504, COR BRANCO, COM PLACA BUT9335, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA WALDEMAR TEIXEIRA, FINAL DA RUA APOS O ASFALTO SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2460548 DE 28/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 321.429.898-45 - DO VEÍCULO CHEVY, COR VERDE, COM PLACA BLG5345, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA WALDEMAR TEIXEIRA, FINAL DA RUA APOS O ASFALTO, PQ INTERLAGOS SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A AUTO DE APREENSÃO Nº 13791 DE 03/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 321.429.898-45 - DO VEÍCULO CHEVY, COR VERDE, COM PLACA BLG5345, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA WALDEMAR TEIXEIRA, FINAL DA RUA APOS O ASFALTO, PQ INTERLAGOS SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2460379 DE 07/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 494.700.004-04 - DO VEÍCULO VECTRA, COR BRANCO, COM PLACA BYG3159, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA JOSE CARMO DOS ANJOS, EM FRENTE AO 136, CAMPOS DE SAO JOSE SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2461247 DE 28/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 331.236.148-67 - DO VEÍCULO FIAT, COR VERMELHO, COM PLACA CHF8739, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (R FERNANDO ANTONIO RACHID DE PAULA, PROXIMO AO Nº 645 COM RUA JOSE RAMOS DE PAULA, CONJ RES ELMANO FERREIRA VELOSO SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2460163 DE 29/12/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 141.835.968-82- DO VEÍCULO FIAT PALIO, COR PRETO, COM PLACA CIY0663, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (R DOMINGOS FARZES DE ALMEIDA, PROX AO Nº 118, PQ INDUSTRIAL SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2460998 DE 20/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 358.360.788-07 - DO VEÍCULO MITSUBISHI AIRTREK, COR PRATA, COM PLACA HBU1J99, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (R UBERLANDIA, PROX AO Nº 500, JD ISMENIA SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2460692 DE 17/01/2025 O PROPRIETÁRIO - CNPJ 66.185.802/0001-21 - DO VEÍCULO RENALT CLIO, COR BRANCA, COM PLACA DIE3056, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (R MARIA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS, PROXIMO AO Nº 423, CIDADE MORUMBI SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

# Licitações

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 017/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para o fornecimento de leite pasteurizado. Abertura: 24/02/2025 às 09h00.

Suspensão de licitação por prazo indeterminado: Pregão Eletrônico 010/SGAF/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação (TI), cujo objeto é a concessão de licença de uso de sistema para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios do produto de arrecadação do imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) desta municipalidade. Informamos que, em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo de Representação 00001835.989.25-2, a Licitação em referência, que aconteceria em 11/02/2025 às 09h00, foi Suspensa por prazo indeterminado.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

## Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 016/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo V. Abertura em 24/02/2025 às 08h30.

Prorrogação de Credenciamento: CR 001/SS/2019. Processo: 27/2019. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Atendimento em Odontologia. Informamos a prorrogação do Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses a partir do dia 19/02/2025.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 329/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 22/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXIII.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UN | CONSUMO MENSAL | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|----------------|
| 1    | D O R Z O L A M I D A , CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 ML.       | FR | 1              | 36,0000        |
| 2    | D U L O X E T I N A , CLORIDRATO 60 MG.   | CA | 180            | 3,7160         |
| 3    | CORDIA VERBENACEA DC - CREME 60 G. MARCA OBRIGATORIA: ACHEFLAN.   | BG | 2              | 61,6900        |
| 4    | D U L O X E T I N A , CLORIDRATO 30 MG.   | CA | 60             | 2,1500         |
| 5    | DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: PRADAXA.                                      | CA | 180            | 3,6900         |
| 6    | DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: PRADAXA.                                      | CA | 420            | 3,6900         |
| 7    | D E S V E N L A F A X I N A , SUCCINATO MONOIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA. | CP | 60             | 1,4500         |
| 8    | ELTROMBOPAG OLAMINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: REVOLADE.                            | CP | 112            | 111,9100       |
| 9    | ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: REVOLADE.                            | CP | 60             | 223,8500       |
| 10   | DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: FORXIGA.  | CP | 240            | 2,2100         |
| 11   | DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: XIGDUO XR.                      | CP | 120            | 2,4480         |
| 14   | DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML - SOLUCAO INJETAVEL - CANETA PRE-ENCHIDA DESCARTAVEL.                           | UN | 6              | 112,6200       |
| 15   | DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG - CAPSULA.   | CA | 60             | 3,6900         |
| 17   | DUPILUMABE - 300 MG - SERINGA PREENCHIDA.   | SG | 28             | 3698,9000      |
| 18   | D E S V E N L A F A X I N A , SUCCINATO MONOIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.  | CP | 90             | 1,2590         |

| 19   | DUPILUMABE - 200 MG - SERINGA PREENCHIDA.   | SG | 14             | 3698,9000      |
|--|---|----|----------------|----------------|
| 20   | CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUCAO ORAL. MARCA OBRIGATORIA: PRATI DONADUZZI.  | FR | 33             | 2197,2000      |
| Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 367/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 78/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo LVI.   |   |    |                |                |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UN | CONSUMO MENSAL | PREÇO UNITÁRIO |
| 2  | ANFOTERICINA B 50 MG LIOFILIZADA + DILUENTE 10 ML - P/ INFUSAO INTRAVENOSA.   | FA | 8              | 34,00000       |
| 3  | ACICLOVIR 250 MG - LIOFILIZADO - P/ INFUSAO INTRAVENOSA.  | FA | 10             | 46,70000       |
| 4  | FILGRASTIMA 300 MCG/ML - AMPOLA 1 ML.   | AM | 3              | 50,00000       |
| 6  | GANCICLOVIR 500 MG - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL.   | FA | 20             | 26,00000       |
| 8  | HIDROXIZINA 25 MG.  | CP | 750            | 0,59900        |
| 9  | COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA C/ 30 G.  | BG | 20             | 11,47000       |
| 10   | ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG - PO LIOFILO - PARA INFUSAO INTRAVENOSA.   | FA | 10             | 2.535,50000    |
| 12   | S A C C H A R O M Y C E S BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - CAPSULA.  | CA | 700            | 2,23000        |
| 13   | IMIQUIMODE 50 MG/G - CARTELA COM 12 SACHES COM 250 GRAMAS DE CREME.   | CR | 10             | 19,00000       |
| 14   | T R I A N C I N O L O N A , ACETONIDA 1,0 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 U/G - CREME - BISNAGA C/ 30 G. | BG | 20             | 13,75000       |
| 15   | I M U N O G L O B U L I N A HUMANA 5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE.  | FA | 8              | 1.781,21500    |
| 22   | H I D R O C O R T I S O N A , ACETATO + LIDOCAINA + SUBGALATO DE BISMUTO + OXIDO DE ZINCO.  | BG | 10             | 33,30000       |
| Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 343/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 79/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXII. |   |    |                |                |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UN | CONSUMO MENSAL | PREÇO UNITÁRIO |
| 2  | VITAMINA A 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G.                                    | BG | 125            | 10,5000        |
| 3  | VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG (VIDE 1 64 45 0012 1).   | CP | 58.333         | 0,2000         |
| 4  | VITAMINA C 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML (VIDE 1 64 45 0014 8).   | AM | 833            | 0,8399         |
| 5  | UREIA 10% - CREME OU LOCAO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 G.   | UN | 7.500          | 7,1360         |
| 6  | VITAMINA E (TOCOFEROL) 400 MG.  | CP | 8.333          | 0,3300         |

|    |  |    |         |         |
|----|--|----|---------|---------|
| 7  | VALPROICO, ACIDO 250 MG - CAPSULA.   | CA | 350.000 | 0,1904  |
| 8  | VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG - SOLUCAO INJETAVEL.  | AM | 375     | 7,1903  |
| 9  | VARFARINA SODICA 5 MG.   | CP | 17.500  | 0,1200  |
| 10 | VITAMINA A (RETINOL) 5.000 UI/G + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA - BISNAGA C/ 45 G. | BG | 15.000  | 3,3000  |
| 11 | URSODESOXICOLICO, ACIDO 150 MG.  | CP | 2.916   | 0,6269  |
| 12 | VASELINA SOLIDA 100% - GRAU FARMACEUTICO - POTE C/ 90 G.   | PO | 291     | 12,3300 |
| 13 | URSODESOXICOLICO, ACIDO 300 MG.  | CP | 20.833  | 1,2200  |
| 14 | VALPROATO DE SODIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG/ 5 ML DE ACIDO VALPROICO) - XAROPE-FRASCO C/ 100 ML.                   | FR | 2.916   | 4,7800  |
| 15 | VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI/GOTA - FRASCO C/ 20 ML.   | FR | 2.083   | 2,6900  |

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 25/2025

DATA: 10/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO DA LINGUA INGLESIA (LIVROS TIME ZONES)

PRAZO: 20/03/2025

VALOR: R\$ 889.760,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 171/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 379/2024

DATA: 10/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO E CÁLCULO ATUARIAL

NOVA VIGENCIA: 12/08/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76685/2024

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 02/2020

DATA: 10/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

OBJETO: ATENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL -REM, NO CONTRATURNO DO ENSINO REGULAR, SELECIONADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DOS PROGRAMAS/PROJETOS DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DA ENTIDADE, COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES SOCIOEDUCATIVAS.

NOVA VIGENCIA: 10/08/2025

VALOR: MAIS R\$ 4.923.960,00

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 156214/2019

# Portarias

Secretaria de Governança

 **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA**  
**PORTARIA Nº 0128 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros indicados pelos municípios consorciados de: I) Jambeiro, II) Paraibuna, III) Santo Antônio do Pinhal, IV) Tremembé, V) Arapeí, VI) Santa Branca, VII) Bananal, VIII) Lorena, IX) Ilhabela, e X) Ubatuba, participantes do Consórcio Público para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba para o período de 15 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2027 e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a 4ª alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba aprovada pelos municípios consorciados, de Jambeiro, Paraibuna, Santo Antônio do Pinhal, Tremembé, Arapeí, Santa Branca, Bananal, Lorena, São José dos Campos e Monteiro Lobato reunidos em Assembleia Geral em 03 de julho de 2024;

Considerando a organização e funcionamento do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, previstos em seu Estatuto Social;

Considerando o Conselho Fiscal e de Controle Social como órgão fiscalizatório do Consórcio, previsto nos artigos 18 e 19 de seu Estatuto Social;

Considerando os nomes dos Conselheiros indicados pelos municípios consorciados de: I) Jambeiro, II) Paraibuna, III) Santo Antônio do Pinhal, IV) Tremembé, V) Arapeí, VI) Santa Branca, VII) Bananal, VIII) Lorena, IX) Ilhabela, e X) Ubatuba, participantes do Consórcio Público, para compor e integrar o Conselho

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201  
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo  
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 1 de 6

 **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA**

Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear DANILO CANEPELE, portador do CPF/MF: 162.745.168-40, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de PARAIBUNA, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

III – Conselheiros indicados pelo município de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL.

a) Nomear DIONE BALEEIRO SCHIMIDT, portador do CPF/MF: 216.863.888-88, indicado como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS, portador do CPF/MF: 225.940.178-33, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

IV -Conselheiros indicados pelo município de TREMEMBÉ.

a) Nomear LEISI HARUMI BAIÁ ASHIUCHI, portadora do CPF/MF: 209.939.248-08, indicada como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de TREMEMBÉ, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear ADRIANO MANUEL BORGES DE LIMA, portador do CPF/MF: 295.721.258-77, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de TREMEMBÉ, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

V - Conselheiros indicados pelo município de ARAPEÍ.

a) Nomear CARLOS ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF/MF: 075.308.358-23, indicado como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201  
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo  
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 3 de 6

 **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA**

Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Considerando a indicação de um membro representando a SOCIEDADE CIVIL e a indicação de um membro representando o PODER PÚBLICO municipal indicados pelos municípios consorciados.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear os Conselheiros indicados pelos municípios consorciados de: I) Jambeiro, II) Paraibuna, III) Santo Antônio do Pinhal, IV) Tremembé, V) Arapeí, VI) Santa Branca, VII) Bananal, VIII) Lorena, IX) Ilhabela, e X) Ubatuba participantes do Consórcio Público, representando a SOCIEDADE CIVIL e representando o PODER PÚBLICO municipal, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social, previstos no art. 18 e art. 19 do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para o período de 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2027, abaixo relacionados:

I - Conselheiros indicados pelo município de JAMBEIRO.

a) Nomear CLÁUDIA TONELLI FRANCO BASTOS, portadora do CPF/MF: 022.840.808-39, indicada como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de JAMBEIRO, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear LISSA GALVÃO, portadora do CPF/MF: 274.823.428-89, indicada como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de JAMBEIRO, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

II - Conselheiros indicados pelo município de PARAIBUNA.

a) Nomear CARLOS HENRIQUE DE LIMA, portador do CPF/MF: 271.117.608-83, indicado como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de PARAIBUNA, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201  
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo  
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 2 de 6

 **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA**

Município de ARAPEÍ, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear CAMILO LELLIS DOS REIS, portador do CPF/MF: 080.900.388-08, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de ARAPEÍ, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

VI - Conselheiros indicados pelo município de SANTA BRANCA

a) Nomear BERNARDO JOSÉ PIZA, portador do CPF/MF: 872.652.308-68, indicado como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de SANTA BRANCA, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear OSCARINA TEODORA PRADO SANTOS SILVA, portadora do CPF/MF: 357.744.098-80, indicada como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de SANTA BRANCA, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

VII - Conselheiros indicados pelo município de BANANAL.

a) Nomear DORA MARA DE MENDONÇA LIMA, portadora do CPF/MF: 606.586.467-72, indicada como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de BANANAL, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear EMILIO FERREIRA IASBEC, portador do CPF/MF: 413.365.278-97, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de BANANAL, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

VIII - Conselheiros indicados pelo município de LORENA.

a) Nomear FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF/MF: 800.791.848-72, indicado como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de LORENA, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201  
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo  
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 4 de 6

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA**

b) Nomear FÁBIO CÉSAR FERNANDES LONGUINHO, portador do CPF/MF: 344.582.588-26, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de LORENA, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

IX) - Conselheira indicada pelo município de ILHABELA.

a) Nomear MARIA INÊS MOURA FAZZINI BIONDI, portadora do CPF/MF: 075.226.368-41, indicada como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de ILHABELA, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

X - Conselheiros indicados pelo município de UBATUBA.

a) Nomear JÉSSICA WERBER GODOY, portadora do CPF/MF: 418.693.888-10, indicada como REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL do Município de UBATUBA, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES, portador do CPF/MF: 371.865.698-11, indicado como REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO do Município de UBATUBA, para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados no art. 1º desta portaria vigora pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de 15 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal e de Controle Social nomeados no art. 1º desta portaria não serão remunerados sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os membros do Conselho Fiscal e de Controle Social nomeados no art. 1º desta portaria somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) de votos da

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA**

---

Assembleia Geral, exigida a presença de todos os representantes dos Entes consorciados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2025

**CLAUDIO SCALLI**  
**Secretário Executivo**  
**Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**

**Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade**

PORTARIA Nº 02/SEURBS/SG/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.  
Expediente: 11982/2025

Aprova e dispõe sobre o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições de COORDENADOR DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conferidas pelo Decreto n. 19.855, de 14 de janeiro de 2025,

Considerando a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos, através do Decreto Municipal nº 19.855 de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024, e da Portaria 2/2024 da SDUH - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Habitação do estado de São Paulo em 13 de março de 2024;

Considerando o estabelecido na 1ª Reunião da Comissão Organizadora realizada em 06 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo n. 66738/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Edital de Chamamento divulgará as regras e procedimentos para participação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos que será realizada em 15 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2025.

**Anexo Único****REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal n. 19.855, de 14 de janeiro 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID n. 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada no período compreendido entre 17 de janeiro e 30 de março de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados, com os diversos segmentos da sociedade, para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, especialmente em São José dos Campos, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI - Elegar delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

**CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º - Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, preferencialmente, até 30 de março de 2025.

**CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 5º - A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

**CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO**

Art. 8º - A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação às questões locais e regionais.

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

**CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES**

Art. 10 - A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 - O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 12 - A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único - A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13 - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II - Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14 - Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I - Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação divulgado em meio de comunicação local, comprovando a ampla divulgação.

II - Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III - Regimento da Conferência Municipal.

IV - Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V - Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI - Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos

# Fundhas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 2/2025  
PUBLICAÇÃO DO 4º RESULTADO

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, visto o que consta do Edital de Credenciamento nº 1/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025 - Processo de Compra Digital nº 2/2025, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, adjudica, homologa e ratifica o presente Processo, e torna público a 4ª listagem dos Oficineiros CLASSIFICADOS na presente data:

- 09.395.438 PEDRO CARLINI MELLO
- 29.713.891 RENATO RODRIGUES DE SOUSA
- 33.465.511 MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARBOSA MOREIRA
- 33.326.393 CLEIVES BAFINI

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2025.  
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

# Fundação Cultural

PORTARIA Nº 014/P/2025  
De 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a fixação do valor da bolsa concedida aos estudantes que firmaram termo de compromisso de estágio através de agente de integração.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fixar o valor da bolsa a ser concedida aos estudantes que realizam estágio na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que firmaram termo de compromisso de estágio através de agente de integração, em virtude do reajuste de 5% do gatilho salarial, conforme Lei Municipal nº 11.050 de 04 de fevereiro de 2025.

| NÍVEL    | JORNADA MENSAL | VALOR DA BOLSA (R\$) |
|----------|----------------|----------------------|
| MÉDIO    | 100H           | 482,09               |
| MÉDIO    | 150H           | 723,15               |
| SUPERIOR | 100H           | 694,21               |
| SUPERIOR | 150H           | 1.041,30             |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho 2024.

São José dos Campos, de 07 de fevereiro de 2025  
Washington Benigno de Freitas  
Diretor Presidente  
Registre-se e publique-se.

Face ao constante no Processo 1076/2024 cujo objeto é Prestação de serviços profissionais em contabilidade pública, o Sr. Diretor Presidente, após decididos os recursos do PE90015/2024, em conformidade com a Lei 14133/21 e por razões de interesse público já acostados nos autos do Processo DECIDE pela ANULAÇÃO total sem aproveitamento das fases e autoriza abertura de novo procedimento para atendimento do objeto. Anulada em 07 de fevereiro de 2025.  
Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente

# IPSM

PORTARIA Nº 003/IPSM/2025  
De 16 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1050/IPSM/2024, RESOLVE:  
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA JACIRA AMARAL DE ANDRADE, matrícula 271070, ao beneficiário, JOSE BRAGA DE ANDRADE, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 06/09/2024.  
Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2025  
Devair Pietraroia da Silva  
Superintendente

PORTARIA Nº 004/IPSM/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 439/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVISAR, a pedido, o valor dos proventos de aposentadoria do servidor SIDNEY BANDEIRA CARTAXO, matrícula 314659/1, em razão da conversão do tempo especial em comum, Tema STF 942, com alteração da proporção de tempo de contribuição, a partir de 26/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 06 de janeiro de 2025.

Devair Pietraroia da Silva  
Superintendente

PORTARIA Nº 007/IPSM/2025

De 14 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1355/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal CELINA MORAIS DE MIRANDA, matrícula 246092, ao beneficiário, ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, companheiro, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 10/11/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva  
Superintendente

PORTARIA Nº 008/IPSM/2025

De 14 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 983/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal DENISE MONTEIRO, matrícula 363048/1, ao beneficiário, ALMIR MACHADO JUNIOR, filho, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 02/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva  
Superintendente

PORTARIA Nº 009/IPSM/2025

De 14 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1025/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal DENISE MONTEIRO, matrícula 363048/1, ao beneficiário, JOÃO GABRIEL MONTEIRO DE LIMA, filho, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 02/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva  
Superintendente

PORTARIA Nº 010/IPSM/2025

De 15 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1097/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO APARECIDO CAVALHEIRO, matrícula 110395, à beneficiária, MARIA APARECIDA SILVA CAVALHEIRO, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 03/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva  
Superintendente

## PORTARIA Nº 011/IPSM/2025

De 15 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1124/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal CELIA DE SOUZA ERAS FACIOLI, matrícula 23239, ao beneficiário, ORESTES FACIOLI, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 24/11/202.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 012/IPSM/2025

De 15 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1132/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal VALDIR SAMUEL DE OLIVEIRA, matrícula 207127, à beneficiária, DEBORA MARCAL SAMUEL DE OLIVEIRA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 26/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 013/IPSM/2025

De 15 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1163/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal ISAAC FERNANDES, matrícula 101884, à beneficiária, DIRCE APARECIDA TELLES FERNANDES, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 16/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 014/IPSM/2025

De 15 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1185/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal ALVARO TOLOMELLI, matrícula 223459, à beneficiária, ELIANA CRISTINA PEREIRA TOLOMELLI, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 29/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 15/IPSM/2025

De 16 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 994/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA JACIRA AMARAL DE ANDRADE, matrícula 266905, ao beneficiário, JOSE BRAGA DE ANDRADE, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 06/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 17/IPSM/2025

De 17 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1187/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal CLAUDIONOR MACHADO, matrícula 215251, à beneficiária, ANTONIA COSTA SILVA MACHADO, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 16/12/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 18/IPSM/2025

De 17 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 855/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal RENAN APARECIDO ALVES MARCONDES DA SILVA, matrícula 567760/1, à beneficiária, BENEDITA APARECIDA ALVES DA SILVA, mãe, de acordo com o art. 10º, V, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 16/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 19/IPSM/2025

De 17 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 972/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ WALDIR DOS SANTOS, matrícula 301034, à beneficiária, LUIZA UKITA, companheira, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 20/IPSM/2025

De 17 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 925/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal JOANA DE FRANÇA COSTA, matrícula 313180, ao beneficiário, FRANCISCO DA SILVA, companheiro, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 28/10/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 025/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1041/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SUELI CESAR PRATES, matrícula 310858/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 026/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 288/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal CLAEISON VIEIRA SANTOS, matrícula 304203/1, no cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 027/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1303/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal HELIO JOSE CIPRO, matrícula 274584/1, no cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 029/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, §5º da Constituição Federal/88 combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 898/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SERGIO RENATO TRONCHINI, matrícula 256403/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 030/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 309/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NADIR DE ALMEIDA ROCHA SANTOS, matrícula 487154/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 031/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 767/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA BENEDITA DA ROSA TOBIAS, matrícula 257566/1, no cargo ESTOQUISTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 032/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 633/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal WALERIA DOS SANTOS, matrícula 314390/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 033/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 742/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA EMILIA DE LIMA, matrícula 244898/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 034/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 791/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ERIEL DE FARIA, matrícula 322228/1, no cargo PEDREIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 035/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 923/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal REGINA MARCIA COSTA SANTOS, matrícula 349614/10, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 036/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 850/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELIANA FERREIRA FLEISHMANN SILVA, matrícula 259518/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 037/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1053/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANA PEREIRA DOMICIANO MOURA, matrícula 252050/1, no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 038/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1144/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELOISA CURSINO DE ANDRADE RONCHI, matrícula 309540/1, no cargo FONOAUDIÓLOGO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 039/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 763/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JORGE MARCOS SALES, matrícula 269394/1, no cargo PINTOR GERAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO, a contar de 01/02/2025, com proventos calculados pela totalidade da remuneração.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 040/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1110/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ADOLFO CEMBRANELI, matrícula 301050/1, no cargo ENFERMEIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 041/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº33, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 270/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LUIZ BARONE JUNIOR, matrícula 312532/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 042/IPSM/2025

De 27 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 937/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ENDANG INAWATY DOJO SUTIKNO ADIWARDANA, matrícula 339759/1, no cargo MÉDICO 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 043/IPSM/2025

De 28 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1341/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARLUCY FERREIRA DE BARCELOS, matrícula 378576/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 044/IPSM/2025

De 28 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1175/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSÉ APARECIDO DIAS, matrícula 288356/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025,

com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 045/IPSM/2025

De 28 de janeiro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 403/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDNA ALEIXO DE OLIVEIRA, matrícula 451508/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2025, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

# Outros

## Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, Sra. Adriana Maria de Souza Morais, decide aplicar a empresa EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 13.099.169/0001-91, com endereço na Rua Francisco Manoel de Souza, nº 409 - Bairro Chácara Bela Vista - Sumaré, São Paulo, de acordo com o exposto nos autos do Processo Interno nº 122.067/2024, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 321,30 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) por INEXECUÇÃO PARCIAL e INEXECUÇÃO TOTAL, respectivamente, das Autorizações de Fornecimento nº 12748 e 12750, ambas de 2023, infrações prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, "D" e Item II, E, "F-2".